

## PRESENÇA INDÍGENA EM ÁREAS PROTEGIDAS NA ZONA DE FRONTEIRA BRASIL-PERU

Camilla da Rocha Oliveira – Universidade Federal do Rio de Janeiro  
millageo@gmail.com

### RESUMO:

O presente artigo faz a discussão sobre as principais especificidades das áreas protegidas na zona de fronteira Brasil-Peru, com especial atenção ao Vale do Juruá. Destacamos o contato das áreas protegidas: Parque Nacional da Serra do Divisor e Zona Reservada *Sierradel Divisor* com as territorialidades indígenas e a atuação tanto dos agentes governamentais como dos exploratórios nessa zona de fronteira. E através disso, buscamos uma maior compreensão da política ambiental e étnica na constituição das referidas áreas protegidas transfronteiriças.

**Palavras-chaves:** áreas protegidas, zona de fronteira, Acre, Peru, indígenas.

A questão ambiental tem comumente apresentado duas abordagens: a associação e a cooperação da sociedade em busca de repensar as conexões possíveis entre proteção ambiental, conservação ambiental e desenvolvimento econômico; e a noção do conflito como uma categoria que melhor focaliza os processos sociais que se estabeleceriam a partir de choques, embates e disputas entre relações assimétricas de poder (ACSELRAD, 2004).

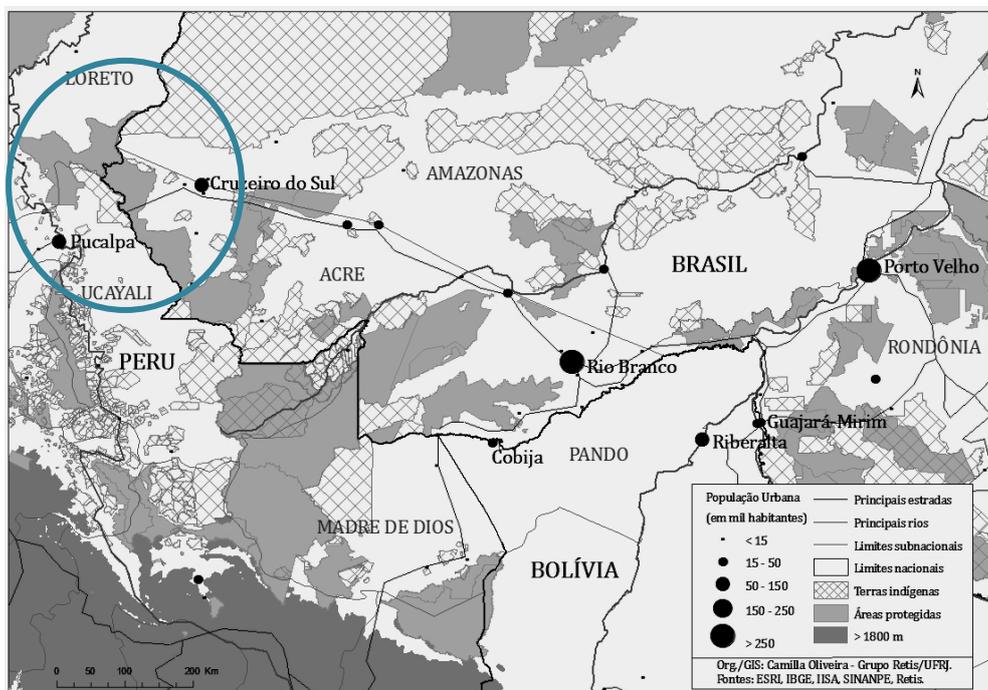
Buscamos trazer novas questões sobre a gestão territorial na zona de fronteira Brasil-Peru com um enfoque central nas áreas protegidas e nos povos indígenas. Os estudos sobre as fronteiras políticas internacionais têm sido essenciais para a compreensão da natureza das interações transfronteiriças, na qual as áreas protegidas fronteiriças apresentam uma grande relevância (STEIMAN, 2008). Portanto é essencial o exame da constituição de áreas protegidas transfronteiriças e suas interações com os povos indígenas gerando novos condicionantes ambientais, políticos e sociais.

Os processos de reestruturação do território amazônicosurgem,em geral,a partir de conflitos e a demarcação os tem acentuado, em especial na zona de fronteira do sudoeste amazônico. Os efeitos são decorrentes da vizinhança ou da superposição entre territorialidades indígenas e as diversas categorias pretendidas oujá demarcadas de áreas protegidas.

Somam-se as incursões de redes ilegais para exploração de recursos naturais (prioritariamente madeira) ou para o tráfico de drogas ilícitas.

Procuramos, portanto, notar os efeitos gerados na região conhecida como Vale do Juruá (fronteiriço ao departamento de *Ucayali*), além de considerar as especificidades geográficas das demarcações de áreas exclusivas para a preservação dos recursos naturais amazônicos e as possíveis interações nesse território com os povos indígenas. A área de estudo (Figura 1) abrange a zona de fronteira internacional brasileira, mais especificamente o estado do Acre e o departamento peruano fronteiriço: *Ucayali*. A delimitação para essa investigação será a área de proteção integral demarcada no segmento limítrofe na zona de fronteira acreana e que está contígua à futura área protegida no segmento fronteiriço peruano: respectivamente o Parque Nacional da Serra do Divisor (PNSD), adjacente a *Zona Reservada Sierradel Divisor* (ZRSD).

Na zona de fronteira supracitada estão demarcadas ainda diversas terras indígenas (TIs), áreas de exploração de recursos (sejam eles: minerais, petrolíferos e/ou madeireiros) e bases militares. A relação desses territórios com as áreas de proteção integral serão tratadas quando influenciarem na preservação/conservação ambiental almejada ou forem de encontro às demandas indígenas.



**Figura 1:** Mapa da Área de Estudo: Zona de Fronteira Brasil-Peru, com destaque para o PNSD e da ZRSD.

**Fonte:** Organização Camilla Oliveira.

O escopo temporal escolhido se refere ao período (do início da década de 1990 com a demarcação do PNSD) que inclui a constituição das áreas protegidas selecionadas, desde os estudos de caracterização e de reconhecimento, os pareceres técnicos e jurídicos, e a posterior demarcação até o tempo contemporâneo.

## CONSTRUINDO O TRABALHO

A partir dos objetivos propostos e das dúvidas ao longo da pesquisa podemos apontar a questão: *Quais são as tensões geradas pela convergência entre áreas protegidas, áreas indígenas e zonas de fronteira?*

O levantamento documental foi realizado a partir da pesquisa junto às instituições e organizações representativas da Amazônia Peruana e Brasileira em busca de relatórios, dados estatísticos e documentos referentes às áreas protegidas estudadas. Algumas de fundamental apreciação são o: MMA (Ministério do Meio Ambiente); MINAM (*Ministerio del Ambiente*); INRENA (*Instituto Nacional de Recursos Naturales*); IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis); IBC (*Instituto del Bien Común*); ISA (Instituto SocioAmbiental); FUNAI (Fundação Nacional do Índio); AIDSESEP (*Asociación Interétnica de Desarrollo de la Selva Peruana*); IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); INEI (*Instituto Nacional de Estadística e Informática*).

As informações levantadas foram sistematizadas e complementadas por reportagens da mídia internacional, nacional e regional. O levantamento jornalístico foi essencial para pontuar as demandas que surgiam em decorrência da sobreposição ou circunvizinhança das áreas protegidas e, por conseguinte o interesse ambiental por aquele espaço geográfico com as territorialidades indígenas.

## ZONA DE FRONTEIRA: ELEMENTOS CONCEITUAIS

A temática das fronteiras é basilar para este trabalho no qual confrontamos territorialidades locais expressas por choques de interesses ou ideias; o desafio da demarcação e as possibilidades de conservação das áreas protegidas; e a situação destas questões somadas a sua posição. Por essa razão nos ocupamos da discussão sobre fronteiras, já que, é comum na literatura o exame de seus conflitos sem problematizá-los com o

seu real significado e importância no terreno. A proposição de Michel Foucher (1991), no qual aponta o surgimento das fronteiras como estruturas espaciais elementares de modo linear, com função de ruptura, ou descontinuidade geopolítica, e duas faces entre as soberanias nacionais: a interna e a externa, nos mostra essa particularidade espacial das fronteiras. O autor estabelece que a função real da fronteira é:

*(...) o limite espacial do exercício de uma soberania nas suas próprias modalidades: linha aberta, entreaberta ou fechada. O simbólico reenvia ao pertencimento a uma comunidade política inscrita num território que é o seu; ele marca a identidade. O imaginário conota a relação ao outro, vizinho, amigo ou inimigo (...) (FOUCHER, 1991: 38).*

Concepções contemporâneas admitem que a noção de fronteira não deva se basear em uma linha que separa dois Estados, mas em uma área que se expande no interior dos países. Coelho (1992) aponta que:

*(...) em épocas mais recentes, fatos ligados às regiões fronteiriças, a partir do fenômeno da vivificação de parte das mesmas, coincidem, no plano conceitual com uma redescoberta das áreas fronteiriças como zonas de vizinhança propícias ao entendimento e a cooperação entre os países limítrofes; e, sobretudo, como áreas com uma especificidade própria, prontas, se reconhecidas essas singularidades, a serem vistas como recursos importantes, do ponto de vista humano, econômico e cultural (COELHO, 1992).*

Neste sentido, segundo Lia Machado a fronteira “(...) pode ser um fator de integração, na medida em que for uma zona de interpenetração mútua e de constante manipulação de estruturas sociais, políticas e culturais distintas.” (1998: 42). A autora conclui que a partir do papel essencial de interface da fronteira seria apropriado associá-lo aos conceitos de “zona” e “região”. O modelo das interações interescares em zona de fronteira por ela desenvolvido foi nosso referencial. Caracteriza-se por apresentar “(...) interações que, embora internacionais, criam um *milieu* próprio de fronteira, só perceptível na escala local/regional” (STEIMAN; MACHADO, 2002: 11). As duas faixas – brasileira e peruana<sup>1</sup> – definem, a zona de fronteira pesquisada, noção fundamental para a compreensão das interações transfronteiriças.

A *zona de fronteira amazônica Brasil-Peru* exemplifica as relações entre as ‘lógicas espaciais’ das ‘novas territorialidades’ (território-rede / espaço dos fluxos) e das clássicas (Estado Nação / território-zona) apresentadas por Haesbaert (2004: 13). Portanto, o conceito de território servirá para tratar a gestão territorial estatal, mas também as novas territorialidades não exclusivas do Estado Nacional. Ou, como propõe Haesbaert:

*A multiterritorialidade é (...) consequência direta da predominância dos territórios-rede, sobrepostos e descontínuos, sobre os territórios-zona, exclusivistas e contínuos, que marcaram aquilo que se pode denominar de modernidade clássica, dominada pela lógica territorial exclusivista de padrão estatal (2005:19).*

Essa lógica derivada do “território-zona” nos remete às áreas protegidas demarcadas, segundo a legislação, com caráter exclusivo e contínuo, seja para a manutenção de determinadas culturas ou para a preservação ambiental. É através do ordenamento territorial que o Estado, como gestor territorial legítimo, atua no processo de desenvolvimento. As demarcações, inúmeras vezes, são sobrepostas aos “territórios-rede”, através dos quais trazemos o fortalecimento não mais de um mosaico padrão de unidades territoriais em área, mas sim dessa miríade que permite a passagem constante de um território a outro.

A multiterritorialidade se fundamenta nos exames dos territórios “zona” e “rede”, como nas territorialidades dos diversos povos indígenas, das promovidas pelas redes ilegais e as estatais. A territorialidade é percebida como ultrapassando a dimensão estritamente política, considerando igualmente as relações culturais e econômicas, pois está “intimamente ligada ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar” (SACK, 1986). Observaremos que as territorialidades indígenas

*(...) Emanam da etnia, no sentido de que ela é antes de tudo a relação culturalmente vivida entre um grupo humano e uma trama de lugares hierarquizados e interdependentes, cujo traçado no solo constitui um sistema espacial. (bonnemaïson, 2002: 96-97).*

Apesar deste cunho ressaltado, o governo federal demarca as TIs na forma de “território-zona”. Esta atuação tem como uma das implicações o constante trânsito de indígenas fora de seus territórios legais, as TIs. Machado (2003) nos mostra que:

*(...) [as] organizações não-governamentais nacionais e estrangeiras ligadas a movimentos ecológicos, movimentos indígenas, movimento dos sem-terra, redes ilegais e outros, desafiam os governos local e nacional com ações e demandas com frequência divergentes e conflitantes. Figurativamente, podemos descrever esses conflitos como uma série de batalhas entre o espaço-dos-lugares dos estados territoriais e o espaço dos fluxos das organizações em rede. As interações entre ambos sugerem que não existe uma só solução para o conflito (MACHADO, 2003).*

Os “índios isolados” viventes no Brasil e no Peru são um bom exemplo para refletir. A demarcação de áreas para estes índios no formato “território-zona” não atende à dimensão de suas territorialidades. O problema é agravado pela presença nessas reservas indígenas de

múltiplos agentes, principalmente os que realizam a exploração dos recursos – muitas vezes ilegalmente. O processo de confinamento indígena, criado para sua “proteção”, acaba gerando a fuga desses indígenas, demandando novos territórios, em que não sofram pressão e que ainda não estejam tão afetados. Neste sentido, para não naturalizar o território e as territorialidades, é importante atentar que “(...) essa territorialidade é dinâmica, pois os elementos que a constituem (...), são suscetíveis de variações no tempo” (RAFFESTIN, 1993: 160-161).

Ao refletir sobre a fronteira concordamos com Muller e Oliveira (2005) quando afirmam: “(...) pensar a fronteira solicita um exercício interpretativo complexo que seja capaz de compreender a dinamicidade e a rapidez com que se processam as relações estabelecidas entre os povos que habitam as linhas de divisa” (2005: 11). Por toda essa agilidade com que acontecem os fenômenos na fronteira, é valioso ressaltar que a ela é efetivamente complexa desde o caráter que é dado a sua concepção, como pelo modo como são constituídas as relações sociais entre as diferentes etnias que a habitam.

### **O DESAFIO DA DEMARCAÇÃO DE “ÁREAS PROTEGIDAS”**

A problemática ambiental ganhou evidência e tornou-se o desafio a ser enfrentado a partir da década de 70. Com essa exigência crescente a gestão ambiental passa a ser promovida através de políticas públicas de cunho regulatório. Tal prática é compreendida como:

*(...) uma importante forma de se estabelecer um relacionamento mais harmônico entre a sociedade e o meio ambiente. Pode-se considerar que a gestão ambiental representa um meio-termo neste momento de transição paradigmática, uma vez que contempla a participação de diferentes atores, saberes, técnicas e instrumentos. (...) ela pode ser entendida como um processo de mediação de interesses e conflitos entre atores sociais (comunidade, instituições e poder público), que agem sobre os meios físico-natural e construído, definido e redefinido continuamente o modo como os diferentes atores alteram a qualidade do meio ambiente e, também, como distribuem os custos e benefícios decorrentes das suas ações (THEODORO, 2005: 47-48).*

Esse processo social de valorização do meio ambiente e de seus recursos conduz a um processo espacial de criação de territórios especiais na forma de “territórios-zona” denominados como unidades de conservação (UCs) no Brasil. Estas unidades tem a função de propor outros caminhos para o uso indiscriminado dos recursos naturais. Originam, no

entanto, formas espaciais que tem em muitos casos se mostrado contraditórias, pois não contemplam a totalidade das territorialidades existentes e as interações. Com isso, reflete-se a dialética entre processos e formas espaciais.

As UCs são áreas delimitadas para a conservação ambiental nas diversas conjunturas nacionais e legais em que são instituídas. Para efeito deste estudo consideramos o termo de referência “áreas protegidas” como o mais adequado, pois amplamente utilizado no mundo para se referir as áreas demarcadas para a proteção ambiental (STEIMAN, 2008). Por conseguinte, segundo a União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) — o termo área protegida designa “um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, por meios legais ou outros tipos de meios eficazes para alcançar em longo prazo a conservação da natureza e seus ecossistemas e seus valores culturais associados” (IUCN, 2011).

As áreas protegidas, desde sua criação e implementação contribuíram para “(...) assegurar o direito de permanência e a cultura de populações tradicionais e povos indígenas previamente existentes” (VERÍSSIMO, et al., 2011: 9). Nesse sentido, já em pesquisas anteriores (OLIVEIRA, 2009), consideramos a inclusão das terras indígenas na conceituação de áreas protegidas se faz necessária – ao menos em áreas de especial interesse ecológico, como é o caso amazônico.

Corroboram para nossa decisão de inclusão conceitual das TIs dados como a definição pelo MMA do Plano Nacional de Áreas Protegidas (2006) e as pesquisas de Pacheco de Oliveira (1999). O primeiro inclui no conceito de áreas protegidas as terras indígenas e os territórios quilombolas (Decreto n.º 5.758/2006), abrangendo “áreas naturais definidas geograficamente, regulamentadas, administradas e/ou manejadas com objetivos de conservação e uso sustentável da biodiversidade” (PNAP, 2006), além de essenciais para a sobrevivência e a manutenção da cultura dessas populações. Já Pacheco de Oliveira (1999) expõe que:

*a criação de uma terra indígena é um instrumento essencial para a proteção ambiental, possibilitando a preservação de um intrincado equilíbrio entre fatores que viabilizam a coexistência de complexos ecossistemas (que logo seriam ameaçados de destruição se não fossem utilizados com exclusividade por uma população tradicional) (...). As terras indígenas (como as próprias sociedades indígenas, fazem muito mais sentido no plural do que no singular) devem ser pensadas como algo muito particular frente a outras figuras fundiárias, pois resultam de uma complexa confluência entre uma cultura,*

*um dado meio ambiente e uma política governamental (1999: 161-162).*

As questões sobre porosidade e/ou fechamento das áreas protegidas transfronteiriças fazem parte do debate sobre as fronteiras dos Estados Nacionais (AGNEW, 1994). Steiman afirma que as áreas protegidas transfronteiriças “(...) são usualmente consideradas como um subconjunto de práticas de cooperação transfronteiriça” (2008: 83). No caso estudado, as áreas protegidas foram estabelecidas com o intuito de criarem ‘zonas-tampão’ (CUISINIER-RAYNAL, 2001) na tentativa de manter a estabilização da zona de fronteira impedindo ou restringindo o acesso de grupos locais e nacionais a esta área (MI/GRUPO RETIS, 2005). São apresentados questionamentos às estratégias desenvolvimentistas, que são vinculadas às ideias de progresso e modernização, no campo das disputas de planejamento territorial e gestão ambiental. Como é o caso das concessões para exploração madeira nos bosques de produção permanente peruanos.

O arcabouço legal e regulatório da política ambiental institucionalizada tanto pelo Brasil quanto pelo Peru tentam minimizar as críticas e ações de resistência dos movimentos e entidades socioambientais a essas políticas nacionais. Há nesta zona fronteira a concomitância de escalas nos processos de gestão territorial e as decisões influenciam nas relações dos países e em sua soberania. Existem, desde ações de preservação ambiental para um fim global, realizadas pelos Estados Nacionais, às ações regionais privilegiando interesses locais, os quais podem ser antagônicos aos interesses existentes no outro lado da fronteira. Há ainda um conjunto de ações espacialmente localizadas que impactam sobre a zona fronteira, alterando-a no todo ou em parte. São, portanto, os meios efetivos através dos quais objetiva-se a gestão do território.

## **O PARADIGMA DA PRESERVAÇÃO NA ZONA DE FRONTEIRA BRASIL-PERU**

Na zona de fronteira internacional Brasil-Peru a gestão ambiental se sobressai, seja por seu caráter restritivo, ou pelo potencial exploratório dos recursos. O contato entre os instrumentos de gestão territorial torna-se centrais para o entendimento das questões envolvendo meio ambiente e povos indígenas, pois sabemos que a fronteira é uma marca simbólica do cotidiano fronteiriço.

Um mosaico de proteção está em construção pelos dois países, sendo um pouco mais avançado no lado brasileiro. Esta é uma das políticas ambientais em ação, integrando a

área ao “Corredor Ecológico Oeste-Amazônico” do projeto “Corredores Ecológicos” do PPG7. Tanto TIs quanto UCs integram esse corredor e apresentam um papel preponderante na conectividade de áreas e estratégia de conservação. A partir destes territórios promovidos pelo Estado Central cria-se uma dicotomia espacial, onde as áreas denominadas “zonas-tampão” têm o objetivo de restringir ou interditar o acesso à zona de fronteira.

Este processo leva à possibilidade de conflito entre o institucional, a expansão espontânea do povoamento (como a mobilidade indígena) e os agentes exploratórios. O grande potencial exploratório dos recursos pode ser exemplificado com a concessão de áreas para exploração pelo Estado peruano, conhecidas como bosques de produção permanente. Tais bosques, classificados como um dos tipos de unidades de conservação peruanas, são definidos na *Ley Forestal* (nº 27.308/2000) como: “*superfícies boscosas que por sus características bióticas y abióticas son aptas para laproducción permanente y sostenible de madera y otrosserviciosforestales*”. Subdividem-se em: *Bosques de Producción Permanente* e *Bosques de Producción en Reserva*.

A *Ley Forestal* vigente no Peru tem sido fonte de polêmicas e tensões, pois o desmatamento não é considerado um crime ambiental desde que a extração madeireira (no interior dos bosques de produção) seja previamente aprovada através de permissões do INRENA. Destacamos dois fatores problemáticos decorrentes dessas concessões florestais. O primeiro é que estas permaneceram sob a competência do Ministério da Agricultura, sem o MINAM exercer autoridade; segundo, a proximidade ou sobreposição dos bosques às áreas protegidas (UCs e TIs), em especial as reservas territoriais para índios isolados. Estes são exemplos da potencialização dos conflitos entre diversos atores localizados nessa fronteira. Podemos notar que:

*os conflitos socioambientais podem ser comparados a outros tipos de conflito (...), com a diferença de que normalmente eles englobam coletividades em torno de bens difusos, com base em uma legislação que, por vezes, ainda é incipiente. Isto não quer dizer que as outras formas de conflito tenham desaparecido, mas apenas que se acrescentou uma nova forma, desta feita envolvendo os recursos naturais (THEODORO, 2005: 54).*

Percebemos que os recursos naturais têm gerado discussões devido às novas demandas e aos acordos sobre seus usos. As interações do homem com estes são mediadas através de aparatos legais (geralmente na escala nacional) buscando minimizar as disputas locais e regionais. Assim, ao refletirmos sobre os conflitos socioambientais e a legislação ambiental, o caso da zona fronteira sul-americana é particularmente instigante, pois este

aparato legal criou mecanismos para tratar os principais problemas ambientais.

No entanto, há dificuldades inerentes à aplicação das leis, o que em muitos casos ampliou os conflitos socioambientais. Ou seja, a legislação não precisa ser necessariamente incipiente para ser problemática. Acrescenta-se, no caso do nosso estudo, a especificidade do território fronteiriço, o qual já traz inerente a si a questão da justaposição de legislações Estaduais. Há, assim, a necessidade de reflexão com uma abordagem global e integrada, na medida em que são inúmeras as consequências das questões ambientais geradas por políticas públicas decorrentes de ações divergentes ou incompatíveis aos interesses reais da sociedade e do ambiente amazônico.

### **ÁREAS PROTEGIDAS NO VALE DO JURUÁ - O PARQUE NACIONAL DA SERRA DO DIVISOR E A ZONA RESERVADA SIERRADEL DIVISOR**

Dentre as diversas áreas protegidas examinamos com maior atenção o Parque Nacional da Serra do Divisor e a *Zona Reservada Sierradel Divisor*, correspondentes à porção do extremo Norte do Estado do Acre e do departamento de *Ucayali*.

O parque nacional (PARNA) está numa posição estratégica na região amazônica. Localizado no Alto Juruá, e como o nome pressupõe, marco divisor entre as bacias hidrográficas dos rios *Ucayali* (Peru) e Juruá (Brasil). Atualmente o PNSD possui a área de 843.012,28 ha, limitada ao sul, pela TI Kampa do Rio Amônia (dos Ashaninkas), pela RESEX do Alto Juruá, e ao norte pela TI Nukini (VELÁSQUEZ e GARCIA, 2004; BARNES, 2006). Como conflito central identificamos as demandas territoriais indígenas – Nawa e Nukini. Os conflitos territoriais, socioambientais e interétnicos consequentes se acirram provenientes da demarcação sem a apreciação das redes locais existentes. Assim, verificamos que “todo o trabalho de construção institucional em torno do meio ambiente está permeado por conflitos sociais” (LOPES, 2006: 38).

A política de proteção ao meio ambiente é indispensável de acordo com os moldes de desenvolvimento que nos inserimos, porém “(...) ao criar unidades de conservação, o Estado não raro afeta as condições de reprodução sociocultural de determinados grupos humanos, que de uma hora para a outra passam a ter os seus modos tradicionais de vida ameaçados” (LEITÃO, 2007: 22). É justamente o que consideramos que vem ocorrendo no Acre, ao criarem o PNSD:

*(...) o Estado, por meio do seu corpus funcional e ideológico, os aparelhos burocráticos, como neste momento o denominado IBAMA, imprimiu um novo controle sobre os processos territoriais e as formas costumeiras de utilização dos recursos naturais pelos distintos grupos sociais (índios, seringueiros e fazendeiros), historicamente presentes na ocupação e conflitos na área açambarcada pelo projeto estatal para o PNSD e suas adjacências. De tal forma que as estratégias de produção e reprodução sociocultural desses povos ou grupos sociais sofreram pressões para sua transformação e migração, em consequência das novas normas, práticas, saberes e ideologias alienígenas, e com outras frentes de expansão vinculadas ao desenvolvimento e ao ambientalismo. Este possui diferentes matizes sociológicos ou vertentes, dentre as quais se destacam o preservacionismo, o conservacionismo e o socioambientalismo (BARNES, 2006: 46).*

Os atores em contato no PARNA são diversos. No ato de criação do PNSD em 1989 já se registravam pelo menos quatro etnias: Nukini, Ashaninka, Poyanawa e Arara. Acrescenta-se a estas os indígenas Nawa, identificados no plano de manejo (1998) na Comunidade Novo Recreio (sem TI demarcada). Explana-se que existiam, à época da criação do parque, 72 ‘propriedades particulares’, registradas como ‘fazendas’ ou como ‘seringais’. Os relatos apontam que não foi estabelecido um diálogo democrático e interétnico com os grupos afetados pelo novo ordenamento territorial da região (VELÁSQUEZ e GARCIA, 2004).

Não existem sobreposições de TIs com o PNSD, mas sim uma superposição com o espaço social vivido destes povos, suas territorialidades. Ou seja, a superposição dos territórios-redes com o território-zona demarcado. Os PARNAS se inserem na categoria de proteção integral, nas quais as UCs restringem a presença humana dirigindo-a somente à contemplação ou pesquisa científica (Lei nº 9.985/2000). As demais formas de uso e ocupação tradicionais são proibidas agravando os conflitos agrários e territoriais existentes e estabelecendo a perspectiva conservacionista na gestão do espaço. Por isso, “(...) mais que a sobreposição de terras da União, têm-se as ideologias, as identidades e os saberes ambientais dos indigenistas, dos ambientalistas, dos Nawa e dos Nukini superpostas, o que gera conflitos e alianças” (CORREIA, 2004: 452).

Dentre as territorialidades incidentes sobre o PNSD destacamos os Nawa e os Nukini. Os primeiros já eram considerados extintos na historiografia, e sua condição questionada pelo IBAMA, o que contraria a Convenção 169 da OIT já que a autoatribuição é critério fundamental para o reconhecimento de um povo indígena (IGLESIAS; AQUINO, 04 jun. 2006). O processo de ‘ressurgimento’ Nawa ocorre, pois “a emergência de tal reivindicação se deu pela iminência

de seu reassentamento fora do perímetro da Unidade de Conservação” (CORREIA, 2005(b): 1). A definição da TI Nawa depende do processo que tramita na justiça (desde 2003). Enquanto isso, eles continuam no interior do PNSD entre a legalidade e a ilegalidade.

Já os Nukini tiveram o procedimento administrativo para a demarcação da TI iniciado em 1977. Somente em 1991 a área foi homologada pelo Decreto nº 400, com uma superfície de 27.263,5212 ha (CORREIA, 2005(a): 4). Portanto, a demarcação do PNSD é posterior ao reconhecimento deste grupo que tem sua TI contígua ao parque. Desde o fim da década de 90, os Nukini solicitam à FUNAI a ampliação de suas terras, o que vem gerando conflitos com os atores que protagonizam o funcionamento do parque (BARNES, 2006: 129). A reivindicação de ampliação incidiria sobre a porção norte do PNSD, região identificada para a exploração ecoturística no plano de manejo, o que agrava a situação (BARNES, 2006). Com isso Nukinis e Nawas sobrepõem-se à territorialidade planejada pelo IBAMA. Por ser a área norte considerada estratégica por aqueles que defendem o parque no formato atual, o reconhecimento e a ampliação de terras dos grupos indígenas torna-se mais complexo e demorado de ser realizado.

A sobreposição com frentes econômicas, como projetos governamentais para a exploração de recursos naturais, tem impactos diretos no PARNA. É imprescindível refletir sobre a questão: Se índios não deveriam permanecer no PNSD, petróleo e gás devem ser ali explorados? A disputa para garantir a intocabilidade de áreas cujos alvos são populações tradicionais vem abrindo as portas para a exploração econômica ilegal ou mesmo legais (IGLESIAS; ALMEIDA e LIMA, 29 abr. 2007).

Dentre as reportagens levantadas a maioria traz informações sobre a extração ilegal madeireira proveniente do Peru em terras brasileiras, decorrentes das concessões florestais que possibilitaram, mesmo que de forma indireta, a atuação desses agentes ilegais. O problema do corte madeireiro não é novo, mas atualmente vem piorando. Em encontro promovido para buscar soluções, representantes brasileiros e peruanos sobrevoaram a zona de fronteira e avistaram estradas clandestinas e acampamentos ilegais usados para escoar madeira para o Peru. O registro é prova essencial, pois o corte de madeira é seletivo e não abre clareiras na mata, tornando difícil a fiscalização seja por imagens de satélites ou pelo uso de helicópteros (ESCOBAR, 21 jul. 2005).

A questão é gravíssima, mas não pode obscurecer os problemas internos gerados pela falta de comunicação entre os órgãos do país, por exemplo, ao permitir estudos

exploratórios sem uma problematização. A situação fronteiriça do parque contribui para o discurso de que o 'outro', o 'de fora' é o invasor, 'eles' trazem o problema. Assim, relevam as contradições internas, que poderiam ser minimizadas com o planejamento conjunto das atividades entre os órgãos brasileiros.

Tal como ocorre no lado brasileiro, é preciso explicitar algumas contradições da gestão ambiental da *Zona Reservada Sierradel Divisor*. A zona reservada (ZR) é definida como uma área natural protegida que requer estudos complementares para determinar, entre outros aspectos, a extensão e a categoria na qual se efetivará (art. 59, INRENA, 2006). A ZRSD, como o PNSD, enfrenta dificuldades provenientes da sua criação (2006), a qual incidiu sobre praticamente à totalidade da Reserva Territorial *Isconahua*. Esta última foi demarcada em 1998, para a proteção e sobrevivência dos índios isolados *Isconahua*. Não é a única, nem a primeira sobreposição entre TIS e UCs no Peru, o que exemplifica o conflito de interesses entre partes de um mesmo governo.

A demarcação da Reserva Territorial *Isconahua* está de acordo com o decreto de lei peruano nº 22.175, o qual prevê a demarcação temporária de um território para as comunidades nativas quando estas se encontram em situação de contato inicial ou esporádico com membros de outras comunidades nacionais. Para estas seriam indicadas áreas de acordo com seus modos tradicionais de exploração dos recursos naturais, até que adquiram a natureza jurídica de comunidade nativa. Porém, a lei 28.736 consolida, para efeitos legais, o conceito de povos em isolamento: "situação de um povo indígena, ou parte dele, que ocorre quando este não desenvolveu relações sociais sustentadas com os demais integrantes da sociedade nacional ou que, tendo feito, têm optado por descontinuí-las" (Art. 2, Lei 28.736/2005 – tradução livre da autora).

Apesar da reserva territorial demarcada, o povo *Isconahua* enfrenta questionamentos sobre a sua existência. Segundo Pantone (2008) a maioria das informações sobre o grupo *Isconahua* remonta a 1959. A reserva foi criada a pedido da AIDSESEP, que em 1995, relatou cerca de 80 famílias indígenas *Isconahuas* vivendo em isolamento voluntário na região das cabeceiras dos rios *Utiquinia* e *Abujao* e no rio *Callería*. Entretanto, entre 2004 e 2005, tentativas de antropólogos para restabelecer o contato com os *Isconahua* levaram-nos a concluir que eles haviam fugido para o lado brasileiro da fronteira. A fuga buscava evitar o contato com os garimpeiros e madeireiros que entravam em sua reserva. A revista *Rumbos*, em reportagem sobre a Serra do Divisor (2006), corrobora a tese de Pantone.

Um estudo que contrapõe a ideia do aniquilamento dos *Isconahua* é o documento *Indígenas Aislados em laSierradel Divisor*. Neste, moradores das margens do rio Callería afirmam a continuidade dos indígenas na região, inclusive estabelecendo contato com madeireiros. Os pesquisadores assinalam evidências que negam as teorias de que os indígenas haviam deixado à reserva, entre elas várias informações sobre pegadas e encontros com os indígenas isolados *Isconahuas* são descritas (KROKOSZYNSKI et al, 2007).

Krokoszynski et al (2007) aponta que deslocamentos, em muitos casos, estão vinculados com a invasão de zonas de aproveitamento e habitação. Quando percebemos abandonada a área os indígenas retornam aos territórios que usavam antes. Assim, mesmo que não se tenha total certeza sobre sua identidade, não há muitas dúvidas sobre a presença de indígenas isolados na Serra do Divisor e, portanto, a garantia de sua segurança plena se torna indispensável.

Com a demarcação da ZRSD objetivava-se a conservação de ecossistemas inteiros, as cabeceiras dos principais rios, a diversidade biológica, mas também cultural. Neste sentido a:

*(...) proteção da diversidade biológica, geomorfológica e cultural da única região montanhosa no contexto da planície, ao mesmo tempo proporcionar uma maior proteção legal aos grupos indígenas Isconahuas em situação de isolamento voluntário e apoiar o desenvolvimento de um manejo integrado e equilibrado dos recursos naturais das zonas adjacentes. (INRENA, 2006, tradução livre do autor)*

Afirma-se, que o estabelecimento da UC deixa salvo os direitos reais preexistentes da população indígena *Isconahua*. Aprecia-se que a presença destes povos será considerada nos processos de categorização e planejamento realizados para a gestão adequada da área. O documento de criação da ZRSD já alertava também sobre problemas decorrentes do desenvolvimento de atividades extrativas ilegais.

A partir da definição da ZR ocorreu um aumento das incursões ilegais de madeireiros, mineradores e narcotraficantes, como foi relatado nas escassas reportagens que tratavam o tema. A conclusão possível é que a ação ocorre justamente por não ter delineado claramente a condição de proteção definitiva. Levando a uma ação em massa antecipando-se a uma possível proteção integral, que em tese dificultaria tais ações.

Como parte do ordenamento territorial da reserva, as restrições ao uso são descritas no Artigo 5 da resolução de criação, entre elas, a da exploração dos recursos naturais não renováveis. A atividade só seria permitida quando fosse contemplada no plano de manejo,

estando, portanto, sujeita às normas de proteção ambiental e às restrições previstas nos objetivos da criação da área, seu zoneamento e tipo de categorização. O INRENA (órgão responsável pela gestão das áreas protegidas que compõem o SINANPE) foi acionado e autorizou concessões para a exploração no entorno e no interior da ZRSD.

Observa-se claramente um grave problema na atuação deste órgão. Ele não deveria ser o responsável pela intocabilidade de uma área e, ao mesmo tempo, por aprovar concessões exploratórias, ainda mais quando nessa área vivem índios isolados. Os bosques de produção permanentes já instalados são limítrofes à ZR e à reserva indígena e ainda novas concessões foram propostas. É alarmante pensar que também foram aprovadas concessões de lotes petrolíferos e de mineração tanto na ZR, como em todas as reservas territoriais para índios isolados peruanas. Somente os PARNAS ficaram fora dos limites concedidos às atividades hidrocarboníferas, mas estão cercados por lotes gasíferos, petrolíferos e madeireiros. Tal incoerência e suas possíveis consequências (concretizadas tais prospecções) devem ser discutidas.

Os lotes licitados têm grandes dimensões e já abarcam aproximadamente 70% da Amazônia Peruana (SEVÁ; PIEDRAFITA, 2007). Em matéria do jornal *La Republica* no ano de 2008, é apresentado um estudo elaborado pela Universidade de Duke no qual se destaca o acelerado incremento dos lotes de hidrocarbonetos na selva peruana: 56 dos 64 lotes demarcados a época tinham aparecido de 2003 até 2008.

Observamos após a análise do documento de criação da ZR que esta tinha como objetivo inicial a proteção dos indígenas *Isconahua*. Por outro lado, efetivamente, a ZR levou ameaças à sua condição. Apesar da normatização da reserva para esses “índios isolados”, esta é permissiva, não garantindo os seus plenos direitos. A seguridade é burlada tanto pelo enfrentamento direto com trabalhadores das empresas que ganharam as concessões, ou com os agentes ilegais que invadem a TI, quanto pela sua fragilidade ao contato com doenças que ainda não tem proteção.

Os relatos são de um extermínio real ou mesmo a fuga para outras áreas desses indígenas, já que fogem do contato ao qual, cada vez mais, estão sendo forçados. Essa situação torna pública a demanda territorial destes e suas afetadas condições socioculturais gerando problemas para a sua manutenção como povos isolados.

Uma política intermitente em áreas tão interligadas é algo que não funciona na prática. A fronteira em questão (Brasil-Peru) passa a ser apenas uma linha imaginária na floresta

densa. É imprescindível, portanto, pensar conjuntamente a proteção como a exploração em áreas fronteiriças: “se a gestão ambiental é um campo de conflitos, a sociedade, os empresários e o governo necessitam, desde já, incorporar o fato de que as soluções não podem ser confundidas com dominações de uns sobre os outros” (SILVA, 2005: 11).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Notamos com este trabalho alguns dos efeitos das assimetrias e singularidades decorrentes do contato entre institucionalidades diversas na zona de fronteira Brasil–Peru e as possíveis consequências das mesmas.

A região amazônica em questão é interconectada em termos ecológicos, mas não em termos políticos, pois abarca diferentes direções na gestão do seu território, mesmo dentro de cada um dos dois países. A configuração do mosaico de proteção não será eficaz sem ações e projetos de manejo conjugados entre esses Estados. Não só ações políticas preservacionistas pontuais, mas a formação de políticas combinadas, que observem a questão ambiental, as demandas econômicas, sociais, etc.

Isto não somente por conta do combate aos circuitos ilegais, sejam estes do tráfico de drogas ou do desmatamento, mas para alcançar uma melhor eficiência na preservação da biodiversidade – que não respeita os limites estabelecidos – através de um intercâmbio entre os povos, pensando além da demarcação de UCs e TIs, mas numa postura que torne possível a sua manutenção e desenvolvimento.

Um fato nos chamou a atenção: a proximidade ou superposição de locais destinados à exploração de recursos naturais com as UCs ou as TIs já geram conflitos pelo uso inevitavelmente distinto que os agentes envolvidos irão ter. Como efeito dessa diferença do uso do território percebemos que na brecha aberta pela exploração legalizada, houve piorana exploração ilegal.

A demarcação do PNSD privilegiou o discurso ambiental ‘ignorando’ as reivindicações étnicas precedentes dos Nukini, de ampliação de suas terras, e o pedido de demarcação da TI Nawa. Consideramos que a estratégia governamental foi errônea, pois colocou dois grupos – ambientalistas e defensores da causa indígenas – de lados opostos, abrindo um espaço amplo para os agentes exploradores. Além disso, a posição de fronteira do PNSD, limítrofe aos bosques de produção permanente e aos lotes petrolíferos e minerais peruanos, torna o mesmo

mais vulnerável a exploração ilegal além de sofrer impactos das atividades legais instaladas naqueles territórios.

O segundo recorte territorial foi a área protegida Zona Reservada *Sierradel Divisor*, a qual, ao ser criada se sobrepôs a Reserva Territorial para índios isolados *Isconahua*. Isto levou a um conflito de interesses, mesmo que essas terras pertençam a um mesmo governo. Novamente as disputas ambientais e sociais são colocadas em cheque, conjuntamente com as disputas econômicas. Um grave problema apreendido é o próprio questionamento da presença desses indígenas isolados na reserva que lhes foi destinada. O que gera questões sobre o porquê da defesa do território para esse povo, se estes não mais estariam ali.

Novamente a problemática não se restringe a demarcação da ZRSD, mas ao fato da manutenção desta tipologia transitória por tanto tempo. Enquanto a área for mantida como zona reservada, permanecerão as sobreposições com lotes exploratórios. Por outro lado, caso já se tivesse a condição de parque nacional definida, certamente tal incoerência não se estabeleceria. Nesse sentido, por vezes os instrumentos utilizados pelo governo para proteção socioambiental não cumprem o seu papel, seja por falta de fiscalização, ou por uma decisão de favorecimento às grandes atividades econômicas.

Vimos aqui apenas algumas das questões suscetíveis de gerar conflitos, como o desmatamento desenfreado e a extração de recursos naturais, mesmo quando legalizadas. Ainda existem temas como a biopirataria, a caça de animais, o tráfico de drogas e a poluição dos recursos hídricos, agredindo o meio ambiente e as comunidades tradicionais que vivem na região. Suas consequências lesivas ultrapassam as fronteiras do Estado onde a atividade foi realizada. Os acordos entre os dois países deveriam buscar primeiro o fim das ações ilegais, mas priorizaram ações integracionistas que não privilegiam a escala regional e local.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: **Conflitos Ambientais no Brasil**. Org: Acselrad, H., RelumeDumará: Fundação Heinrich Böll, Rio de Janeiro: 2004. p. 13 – 36.

AGNEW, J. *The territorial trap: the geographical assumptions of international relations theory*. In: **The Review of International Political Economy**, n. 1, 1994. p. 53-80.

BARNES, Eduardo Vieira. **O Conselho do Parque Nacional da Serra do Divisor: rituais**

**políticos, (sobre)posições e representações territoriais.** Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia da UNB. Brasília, 2006.

BONNEMAISON, J. Viagem em Torno do Território. In: **Geografia Cultural: Um Século (3)**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2002. p. 83-131.

COELHO, P. M. P. **Fronteiras na Amazônia: um espaço integrado**. Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais – IPRI. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 1992.

CORREIA, C. de S. O Parque Nacional da Serra do Divisor e as Terras Indígenas Nawa e Nukini. In: RICARDO, F. (org.). **Terras Indígenas e Unidades de Conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: ISA, 2004. p. 449-453.

\_\_\_\_\_. Nukini. In: **Povos Indígenas no Brasil – ISA**, setembro de 2005(a). Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/povo/nukini>>. Acesso em: 13 nov. 2007

\_\_\_\_\_. Nawa. In: **Povos Indígenas no Brasil – ISA**, novembro de 2005(b). Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/pt/povo/nawa>>. Acesso em: 13 nov. 2007

ESCOBAR, H. IBAMA reage à invasão de peruanos desmatadores. In: **Estadão online**. São Paulo: OESP, 21 jul. 2005. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/>>. Acesso em: 02 mar. 2008

FOUCHER, M. **Fronts et frontières: un tour du monde géopolitique**. Paris: Fayard, 1991.

HAESBAERT, R.; BÁRBARA, M. J. S. Identidade e migração em áreas transfronteiriças. In: **Revista GEOgraphia**. Niterói, 2001. Ano III - nº 5. Publicação on-line, 2004. Disponível em: <[http://www.uff.br/geographia/rev\\_05/rogerio5.pdf](http://www.uff.br/geographia/rev_05/rogerio5.pdf)>. Acesso em: 30 jan. de 2007.

HAESBAERT, R. Desterritorialização, Multiterritorialidade e Regionalização. In: **Para pensar uma política nacional de ordenamento territorial**: Anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial, Brasília, 13-14 de novembro de 2003. Brasília: MI, 2005. p 15-30.

HOUSE, J. W. *The Frontier Zone: A Conceptual Problem for Policy Makers*. In: **Internacional Political Science Review**, 1980, v. 1, n. 4, p. 456-477.

IGLESIAS, M. P.; ALMEIDA, M. B. & LIMA, E. C. Petróleo, gás, estradas e populações tradicionais no Alto Juruá. **Página 20**. Rio Branco, 29 abr. 2007. Especial - Papo de Índio. Disponível em <[http://www.bibliotecadafloresta.ac.gov.br/biblioteca/papo\\_de\\_indio/60Edilene&Mauro.pdf](http://www.bibliotecadafloresta.ac.gov.br/biblioteca/papo_de_indio/60Edilene&Mauro.pdf)>.

Acesso em: 21 nov. 2007.

INRENA, *Instituto Nacional de Recursos Naturales*. 2006. Disponível em

<[www.inrena.gob.pe/ianp/web\\_sinanpe2006/sinanpe.htm](http://www.inrena.gob.pe/ianp/web_sinanpe2006/sinanpe.htm)> Acesso 01 dez 2008.

IUCN. **O que é uma área protegida?** Disponível em: <[www.iucn.org/](http://www.iucn.org/)> Acesso em set. 2011

KROKOSZYNSKI, Lukasz; STOINSKA-KAIRSKA I.; MARTYNIAK A. **Indígenas aislados em la Sierra del Divisor (Zona fronteriza Perú-Brasil)**. Informe sobre la presencia de los grupos indígenas em la situación de aislamiento voluntario en los afluentes derechos del bajo Ucayali, desde el rio Calleria hasta el alto Maquia (Sierra del Divisor occidental), en los departamentos de Ucayali y Loreto. Iquitos-Lima-Poznan: UAM-AIDSESEP, 2007.

LOPES, J. S. L. Sobre Processos de “Ambientalização” dos Conflitos e sobre Dilemas da Participação. In: **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 31-64, jan./jun. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ha/v12n25/a03v1225.pdf>>, acessado em: 16 abr 2012.

MACHADO, L. O. Limites, Fronteiras, Redes. In: Strohaecker, T.; A. Damiani; Neiva Schäffer. (Org.). **Fronteiras e Espaço Global**. Porto Alegre: AGB, 1998, v. 1, p. 41-49.

\_\_\_\_\_. **Sistemas, Fronteiras e Território**. Rio de Janeiro: Grupo RETIS/UFRJ, 2002. Disponível em: <<http://acd.ufrj.br/fronteiras/pesquisa/fronteira/p02avulsos01.htm>> Acesso em: 19 mai 2007

\_\_\_\_\_. Região, cidades e redes ilegais. Geografias alternativas na Amazônia Sul-Americana. In: GONÇALVES, M. F; BRANDÃO, C.A. (Org). **Regiões e Cidades, cidades nas regiões. O desafio urbano-regional**. São Paulo: Editora UNESP, 2003, v. 1, p. 695-707.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO/Grupo RETIS. **Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Bases de uma política integrada de desenvolvimento regional**. Brasília: IICA/Ministério da Integração Nacional, 2005.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Projeto Corredores Ecológicos. In: MMA. **Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil – PPG7**. Brasília: Secretaria de Coordenação da Amazônia – SCA/IBAMA/MMA, 2001.

MULLER, K. M.; OLIVEIRA, T. C. M. de. Identificação de elementos da cultura e da identidade apresentados pela mídia impressa na região de fronteira. In: **XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, 2005, Rio de Janeiro. Ensino e Pesquisa em Comunicação**. Rio de Janeiro: INTERCOM/ UERJ, 2005. v. 1

OLIVEIRA, C.R. 2009. **A Gestão Territorial na Zona De Fronteira Acre-Peru e seus efeitos para os Povos Indígenas**. Monografia (Graduação em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

- PACHECO DE OLIVEIRA, J. A população ameríndia: terra, meio ambiente, e a perspectiva de transformação. In: **Ensaio em antropologia histórica**, Rio de Janeiro: UFRJ, 1999. p. 155-163.
- PANTONE, Dan James. **Uncontacted Amazon Indians in Peru**. 23 dez. 2008. Disponível em: [www.amazon-indians.org/Uncontacted-Amazon-Indians-Peru.html](http://www.amazon-indians.org/Uncontacted-Amazon-Indians-Peru.html). Acesso em: 15 nov. 2009
- RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Editora Ática, 1993.
- SACK, Robert D. *The meaning of territoriality*. In: **Human Territoriality**. Cambridge: Cambridge University Press. 1986. p. 5-27.
- REVILLA, A. R. El caso de Sierra del Divisor: Zona de Impacto. In: **Revista Rumbos**. Grupo Eco Cultural. n. 47, 2006. Disponível em: <http://web.rumbosdelperu.com>. Acesso em 15 nov. 2009.
- SEVÁ, O.; IGLESIAS, M. P. O petróleo e o gás debaixo da terra Pan-Amazônica (III). **Página 20**, Rio Branco, 15 abr. 2007. Especial - Papo de Índio. Disponível em [www.pagina20.com.br/04032007/papo\\_de\\_indio.htm](http://www.pagina20.com.br/04032007/papo_de_indio.htm). Acesso em: 01 nov. 2006
- SILVA, Marina. Prefácio. In: *Mediação de Conflitos Socioambientais*. Theodoro, Huff Suzi (org). Rio de Janeiro: Garamond, 2005. p. 9-12
- STEIMAN, R.; MACHADO, L. O.. **Limites e Fronteiras Internacionais: Uma Discussão Histórico-Geográfica**, 2002. Disponível em: [www.igeo.ufrj.br/fronteiras](http://www.igeo.ufrj.br/fronteiras). Acesso em: nov. de 2005.
- STEIMAN, R. **Áreas Protegidas nas Zonas de Fronteira Internacional da Amazônia Brasileira**. Tese de Doutorado Rio de Janeiro: UFRJ / PPGG, 2008. p. 190.
- THEODORO, H. S. (org). **Mediação de Conflitos Socioambientais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- VELÁSQUEZ, C; e GARCIA, U. F. A Serra do Divisor e o problema das divisões. In: RICARDO, Fany. (org.). **Terras Indígenas e Unidades de Conservação da natureza: O desafio das sobreposições**. São Paulo: ISA, 2004. P. 445-448.
- VERÍSSIMO, A.; [et al.] org. **Áreas Protegidas na Amazônia Brasileira: avanços e desafios**. Belém: Imazon; São Paulo: Instituto Socioambiental, 2011.

---

<sup>i</sup> Para efeito de comparação e análise e ainda por questões metodológicas, foi tomada a decisão de utilizar a faixa de fronteira do Brasil, simetricamente aplicada para os países vizinhos. Ou seja, utilizaremos a extensão de 150 km de largura a contar do limite internacional.